



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 014/2012**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**ENFERMEIRO DO CAPS, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS, MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPS, ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS E ATENDENTE DE UNIDADE DO CAPS**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 e Lei Municipal Nº 3.553/Projeto de Lei Nº 3.778. de 15/06/09 faz saber que realizará Processo Seletivo Público, de número **014/2012**, de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de **ENFERMEIRO DO CAPS, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS, MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPS, ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS E ATENDENTE DE UNIDADE DO CAPS** da vaga existente, e das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas. A avaliação se dará por meio de prova escrita e experiência comprovada.

### 1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de 01(uma) vaga para enfermeiro, 01 (uma) vaga para terapeuta ocupacional, 02 (duas) vagas para médico psiquiatra, cadastro de reserva para assistente social e cadastro de reserva para atendente de unidade distribuídas conforme quadro abaixo (Quadro 01), e à formação de cadastro de reserva, durante o seu prazo de validade.

**Quadro 1**

<b>Programa/ Local de Trabalho</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária (Semanal)</b>	<b>Remuneração R\$</b>
CAPS-II CAPS-AD	Enfermeiro	01 vaga + cadastro de reserva	40 horas / semana	R\$ 1.720,42
CAPS-II CAPS-AD	Terapeuta Ocupacional	01 vagas + cadastro de reserva	30 horas / semana	R\$ 1720,42
CAPS-II CAPS-AD	Médico Psiquiatra	02 vagas + cadastro de reserva	24 horas / semanais	R\$6.237,97
CAPS-II CAPS-AD	Assistente Social	Cadastro de reserva	40 horas / semanais	R\$1720,42
CAPS-II CAPS-AD	Atendente de Unidade	cadastro de reserva	40 horas/semana	R\$ 622,00

1.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 meses, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.

1.3 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.4 Do total de vagas destinadas ao processo seletivo serão reservadas 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência (s), nos termos do Decreto nº. 3298, de 20/12/1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## 2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 A remuneração salarial constante no quadro acima será acrescida de adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal.

2.2 A carga horária será de 40 horas semanais para Enfermeiro, Assistente Social e Atendente de Unidade do Caps, 30 horas semanais para Terapeuta Ocupacional do Caps e 24 horas para Médico Psiquiatra do Caps.

2.3 Das condições gerais:

2.3.1 Para ingressar no cargo, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

I Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

II Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

III Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato;

IV Estar em dia com as obrigações militares, se o sexo for masculino;

V Diploma devidamente registrado no conselho da classe

VI Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo;

VII Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VIII No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;

IX Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;

X Apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução Criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, crimes previstos pelo artigo 5º., inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990;

XI Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido e, se constatada a incompatibilidade, a contratação será negada;

XII No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada.

XIII Quando da admissão, o candidato classificado será submetido a exame médico admissional e a exames laboratoriais se necessário, somente através de médico designado pela Municipalidade, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental;

XIV.O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua sequência da classificação.

XV.Estando ciente da documentação necessária para contratação o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-los junto ao Caps-II Centro de Atenção Psicossocial-II

.

2.4 Dos Requisitos específicos e atribuições do cargo:

### **Enfermeiro:**

- Comprovante de conclusão do curso superior de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC
- Registro regularizado junto ao COREN - MG
- Idade mínima de 21 anos
- Ter conhecimento específico

### Atribuições:

Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

de enfermagem em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

#### Atribuições específicas:

- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes do caps II
- executar tarefas diversas de enfermagem, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;
- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;
- executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar a eficiência dos exames e tratamentos;
- fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência;
- orientar a equipe de enfermagem e pacientes, sobre questões de cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coordenar programas de saúde na sua área de atuação;
- controlar a guarda e utilização de psicotrópicos, medicamentos e material em geral dentro de sua unidade de atuação;
- participar da escolha e aquisição de material descartável, produtos de limpeza e desinfecção, esterilização e outros que serão utilizados na sua unidade de atuação;
- participar como membro efetivo do controle da comissão de infecção hospitalar em sua unidade de atuação.
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis, bem como elaborar projetos e diagnósticos educativos;
- articular ligações entre os setores, buscando a integração interdisciplinar, visando a promoção da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços, bem como das condições de saúde da população;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **Terapeuta ocupacional:**

- Comprovante de conclusão do curso superior de Terapia Ocupacional em instituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

reconhecida pelo MEC

- Registro regularizado junto ao CREFITO - MG
- Idade mínima de 21 anos
- Ter conhecimento específico

### Atribuições:

A Terapia Ocupacional busca construir e reconstruir cotidianos atingidos pelo impacto da doença, resgatando histórias de vida, promovendo autonomia, independência e reinserção social; através da realização de atividades. Essas funcionam, principalmente, como um recurso facilitador da expressão e comunicação dos sujeitos com o mundo.

**Os atendimentos objetivam recuperar e desenvolver habilidades psicossociais e cognitivas, que são de fundamental importância para a autonomia e integração e reinserção social.**

### Atribuições específicas:

- Discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual (PTI) dos usuários do serviço, juntamente com a equipe multidisciplinar.
- Atendimento Individual.
- Atendimento Grupal.
- Coordenação de Oficinas Terapêuticas.
- Acolhimento terapêutico.
- Avaliação inicial e reavaliação sistemática do paciente objetivando identificar a conduta terapêutica apropriada.
- Análise e reavaliação do caso clínico através de dados colhidos nos Atendimentos Individuais e grupais, bem como nas Oficinas Terapêuticas.
- Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais.
- Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada.
- Ampliar ou desenvolver recursos que possam ser mobilizados para construção de uma experiência de vida mais positiva.
- Desenvolvimento de habilidades específicas inseridas em um movimento de reflexão e revisão da história de vida pessoal e ocupacional do paciente.
- Favorecer a capacidade de expressão, comunicação e conexão de sentimentos nas relações interpessoais.
- Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente ornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo e usuários do serviço.
- Proporcionar um espaço terapêutico onde o paciente possa estar produtivo, não apenas uma produtividade alienada (apenas para deixá-lo ocupado, sem sentido), mas para refletir sobre sua própria capacidade e incapacidade; produção e improdutividade; motivação e desmotivação; interesse e desinteresse; dependência e independência e autonomia; dificuldades, limites e possibilidades.
- Análise de atividade: procedimento próprio e exclusivo do terapeuta ocupacional, que analisa todos os aspectos da vida cotidiana do sujeito: necessidades, interesses, recursos físicos, psíquicos e sociais visando atingir um objetivo terapêutico conforme o projeto terapêutico individual.
- Definição do instrumental e dos materiais permanentes e de consumo para o setting terapêutico ocupacional.

### **Médico Psiquiatra:**

- Comprovante de conclusão do curso superior de Medicina em instituição reconhecida pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

### MEC

- Registro regularizado junto ao CRM - MG
- Idade mínima de 21 anos
- Ter conhecimento específico

### Atribuições:

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica no CAPS II.

### Atribuições específicas:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, -o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional:
  - Atendimento clínico/ambulatorial;
  - Solicitação de exames laboratoriais/imagem;
  - Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;
  - Prescrição medicamentosa clínica;
  - Prescrição de dietas / cuidados;
  - Encaminhamento para especialidades e outros profissionais;
  - Avaliação médica psiquiátrica;
  - Diagnóstico;
  - Tratamento medicamentoso psiquiátrico;
  - Encaminhamento para outros profissionais (psicologia, terapia ocupacional);

### **Assistente Social:**

- Curso de nível superior na classe
- Registro no respectivo conselho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Idade mínima de 21 anos
- Ter conhecimento específico

#### Atribuições:

Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas e projetos sociais, de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social., bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

#### Atribuições Específicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo CAPS
- elaborar campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
- participar, junto com profissionais da área de saúde, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação;
- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, idosos, entre outros;
- elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centro comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada;
- desenvolver, em parcerias com as outras áreas, programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
- atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
- realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psico-social à qual está inserido o indivíduo;

#### **Atendente de Unidade:**

- Ensino fundamental completo;
- Idade mínima de 18 anos;
- Não necessita experiência anterior

#### Atribuições:

Acolhimento do paciente; Atividades referentes à administração geral, sob supervisão ou orientação, trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento, bem como atendimento ao público.

#### Atribuições específicas:

- Qualificar documentos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- protocolar processos e documentos;
- expedir correspondências;
- organizar arquivos;
- colaborar na implementação de novas e rotinas de serviços;
- atender público e telefone, digitação de documentos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar para o fiscal no ato da inscrição, envelope lacrado com identificação do lado de fora, contendo o nome do candidato, o número da carteira de identidade, o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:

- Cópia de RG
- Cópia de CPF
- Cópia de Comprovante de Endereço
- Cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso ( diploma ou Certidão de Conclusão de curso )
- Cópia da Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos.
- Cópia da carteira do COREN, CREFITO, CRESS e CRM ou seu protocolo.
- Documentos para pontuação conforme item 4.1.2

### 3.2 Considerações

3.2.1 Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente.

3.2.2 Não haverá recurso contra o indeferimento de inscrições.

3.2.3 Em nenhuma hipótese será aceita correção, mudança e/ou inserção de documentos após o encerramento das inscrições.

3.2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição,

3.2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.6 Não será permitida a inscrição por procuração.

3.2.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.2.8 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado de forma irrecorrível sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.2.9 A comissão de processo seletivo poderá solicitar documentos originais que comprovem a veracidade das cópias em qualquer momento.

3.2.10 As inscrições ficarão abertas no período de 22 a 28 de junho de 2012, (excetuando-se sábado e domingo) **das 08:00 horas às 15:00 horas, no CAPS-II situado à Rua Emílio Meucci Nº 86, Jardim das Paineiras - São Sebastião do Paraíso/MG – Inscrição Gratuita**

3.2.11 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

3.2.12 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

3.2.13 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvida aos candidatos após a realização do processo seletivo.

### 4- DO PROCESSO SELETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**4.1- Da Prova**

4.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório.

4.1.2 Experiência Profissional se dará da forma descrita abaixo:

**Quadro 02**

<b>Enfermeiro</b>	
Prova Escrita com 16 questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos e 06 (seis) português	8 pontos.
Experiência profissional como Enfermeiro no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com Saúde Mental.	01 ponto por ano "máximo 02 pontos"
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	
Prova escrita com 16 questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos e 06(seis) questões de português	8 pontos
Experiência profissional como Terapeuta Ocupacional no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com Saúde Mental.	01 ponto por ano "máximo 02 pontos"
<b>Médico Psiquiatra</b>	
Prova escrita com 14 questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada. Todas as questões sobre conhecimento específico	7 pontos
Experiência profissional como Médico Psiquiatra no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com Saúde Mental.	01 ponto por ano "máximo 03 pontos"
<b>Assistente Social</b>	
Prova escrita com 16 questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos e 06 (seis) questões de português	8 pontos
Experiência profissional como Assistente Social no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com Saúde Mental.	01 ponto por ano "máximo 02 pontos"
<b>Atendente de Unidade</b>	
Prova escrita com 18 questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada, sendo: 10(dez) questões de conhecimentos gerais e em saúde mental, 4 (quatro) questões de matemática e 4 (quatro) questões de português.	9 pontos
Experiência profissional no serviço Público Federal, Estadual, Municipal, estando relacionado diretamente com atendimento ao público.	01 ponto por ano "máximo 01 ponto"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**4.1.3 Os documentos para comprovação de tempo de serviço deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, com nome completo do candidato e cargo a que concorre, e deverá conter:**

\* Certidões e declarações que possam atestar tempo de serviço;

\*Cópia da carteira de trabalho e previdência social para comprovação de experiência no serviço.

a) A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante declaração original emitida por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.

b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

c) A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS e da contribuição do INSS.

**OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, a Gerência de Recursos Humanos deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido na Gerência de Recursos Humanos (situado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha) .**

4.1.4 Será excluído deste processo seletivo o candidato que cometer pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

a) Apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a entrega de documentação ,

b) Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital,

c) O candidato que não apresentar a documentação conforme item 3.1 deste edital.

4.1.5 O endereço do local da prova será entregue ao candidato no ato da inscrição.

### **5.0 Do Julgamento das Provas e da Classificação Final**

5.1 A prova escrita será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 07 (sete) pontos para psiquiatra, de 0 (zero) a 08 (oito) pontos para enfermeiro , assistente social e terapeuta ocupacional e de 0 (zero) a 09 (nove) para atendente de unidade e terá caráter classificatório. (bibliografia em anexo)

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

5.3 As notas e resultado final serão publicadas no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso ([www.ssparaiso.mg.gov.br](http://www.ssparaiso.mg.gov.br)), no quadro de avisos da Centro de Atenção Psicossocial II -Caps II situado à Rua: Emilio Meucci Nº 86 – Jardim das Paineiras.

5.4 Não serão divulgadas a nota e a classificação dos candidatos que não entregarem a documentação mínima exigida para participar deste processo seletivo, sendo desclassificados e, portanto eliminados.

5.5 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver maior pontuação no quesito prova escrita;

b) Tiver maior idade;

c) Ter filhos (as) menores de 21 anos;

d) Casado (a);

5.6 A qualquer momento a comissão organizadora deste processo seletivo poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição para análise.

5.7 A data de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgada no ato da inscrição, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

5.8 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.9 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.8.

5.10 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.11 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.

5.12 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.13 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.14- A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.15- As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.16 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.17 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.18 - A duração da prova será de 02h00 (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.19 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas.

5.20 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.21 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.22 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.23- Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.23.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.23.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.23.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.24 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.

## 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 6.1 ASSISTENTE SOCIAL:

#### Português

Leitura e análise de textos. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### Conhecimentos Específicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. Intervenção em crise com famílias e grupos: abordagem orientada para a crise; trabalho com famílias e o Serviço Social e trabalho com grupos e o Serviço Social. O serviço social nas relações sociais: política de assistência; a assistência social no Brasil. Política Nacional de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais; NOB/SUAS; Código de Ética Profissional. A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade. Legislação do SUS e da Saúde Mental - Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. Objetivos, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Planejamento, organização, direção, gestão e recursos humanos. Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas. Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.

#### BIBLIOGRAFIA

- **Novíssima gramática da língua portuguesa.**  
Domingos Paschoal Cegalla
- **Praticando Nossa Língua.**  
Cristina Soares de Lara Azeredo.
- **Novo Diálogo.**  
Eliana Santos Beltrão, Tereza Gordilho .
- **Português: Dialogando com Texto.**  
Beatriz Marcondes, Paula Parisi.
- **Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais**  
Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>
- **Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília – DF, 2004.  
Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)
- **Legislação básica do sistema único de saúde (SUS) - [Constituição Federal \(artigos 1 a 11 e 196 a 200\)](#); [Lei 8.080, de 19/9/1990](#); Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10.424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006. Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS.**
- **Legislação brasileira em saúde mental** - Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Decreto de lei nº 2.632, de 19/06/1998; Lei nº 9.867, de 10/11/1999; [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#); Lei nº 10.708, de 31/07/2003; Lei nº 11.343, de 24/08/2006. Port. MS/GM nº 132, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 131, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 130, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 121, de 25/01/2012; Port. MS/GM nº 1.190, de 04/06/2009; Port. MS/GM nº 1.876, de 14/08/2006; Port. MS/GM nº 1.608, de 03/08/2004; Port. MS/GM nº 336, de 19/03/2002.
- Política Nacional de Assistência Social (RESOLUÇÃO MDS/CNAS Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004 (DOU 28/10/2004);
- Lei Orgânica da Assistência Social, n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS RESOLUÇÃO MDS/CNAS Nº 130, DE 15 DE JULHO DE 2005;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS / RESOLUÇÃO MDS/CNAS Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006;
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE: A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.** 2. Ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

### 6.2 ENFERMEIRO:

#### Português

Leitura e análise de textos. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### Conhecimentos Específicos

Administração da assistência de enfermagem. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Assistência integral à saúde mental. Atenção Primária de Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle de infecção nas instituições de saúde. Epidemiologia, vigilância em saúde e serviços de informação em saúde. Ética e Legislação Profissional. Gerenciamento de Resíduos de Saúde. Princípios da administração de medicamentos. Abordagem de enfermagem nos transtornos mentais. Princípios farmacológicos. Procedimentos de enfermagem. Processo de enfermagem na prática profissional. Semiologia, exame físico e exame do estado mental na prática do enfermeiro. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). **Fundamentos e práticas em saúde mental e psiquiatria. Os CAPS: seu papel e inserção na rede de saúde municipal. Estratégias de ações de prevenção e promoção de saúde psíquica. Manejo do paciente psiquiátrico.** Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade. Legislação do SUS e da Saúde Mental - Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. Objetivos, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Planejamento, organização, direção, gestão e recursos humanos. Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas. Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.

#### BIBLIOGRAFIA

- **Novíssima gramática da língua portuguesa.**  
Domingos Paschoal Cegalla
- **Praticando Nossa Língua.**  
Cristina Soares de Lara Azeredo.
- **Português: Dialogando com Texto.**  
Beatriz Marcondes, Paula Parisi.
- **Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais**  
Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>
- **Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília – DF, 2004.  
Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)
- **Psicofármacos: Consulta Rápida**  
Aristides Volpato Cordioli



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- **Legislação básica do sistema único de saúde (SUS) - [Constituição Federal \(artigos 1 a 11 e 196 a 200\)](#); [Lei 8.080, de 19/9/1990](#); Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10.424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006. Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS.**
- **Legislação brasileira em saúde mental** - Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Decreto de lei nº 2.632, de 19/06/1998; Lei nº 9.867, de 10/11/1999; [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#); Lei nº 10.708, de 31/07/2003; Lei nº 11.343, de 24/08/2006. Port. MS/GM nº 132, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 131, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 130, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 121, de 25/01/2012; Port. MS/GM nº 1.190, de 04/06/2009; Port. MS/GM nº 1.876, de 14/08/2006; Port. MS/GM nº 1.608, de 03/08/2004; Port. MS/GM nº 336, de 19/03/2002
- [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#)
- **Enfermagem Psiquiátrica: em suas dimensões assistenciais**  
Maguida Costa Stefanelli, Ilza Marlene Kuae Fukuda, Evalda Cançado Arantes – Manole
- **Código Internacional de Doenças – Décima Revisão (CID 10)**  
Subseção: Doenças Psiquiátricas (F00 a F99)
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE: A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.** 2. Ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

### 6.3 TERAPEUTA OCUPACIONAL:

#### Português

Leitura e análise de textos. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### Conhecimentos Específicos

A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Abordagem ao usuário de drogas e vítima de violência. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental e habilitação. Código de Ética Profissional. Especificidades da clínica da infância. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Histórico, definição, objetivos. Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materilista Histórico. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Política de Saúde mental no Brasil e experiências de desospitalização. Política de saúde. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Diagnóstico, tratamento e epidemiologia dos transtornos mentais – Transtornos mentais orgânicos, demências, transtornos mentais induzidos por substâncias psicoativas, transtornos psicóticos, transtornos afetivos, transtornos de ansiedade, transtornos somatoformes, transtornos dissociativos, transtornos de personalidade, transtornos alimentares. A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade. Legislação do SUS e da Saúde Mental - Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. Objetivos, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Planejamento, organização, direção, gestão e recursos humanos. Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas. Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**BIBLIOGRAFIA**

- **Novíssima gramática da língua portuguesa.**  
Domingos Paschoal Cegalla
- **Praticando Nossa Língua.**  
Cristina Soares de Lara Azeredo.
- **Novo Diálogo.**  
Eliana Santos Beltrão, Tereza Gordilho .
- **Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais**  
Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>
- **Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília – DF, 2004.  
Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)
- **Legislação básica do sistema único de saúde (SUS) - Constituição Federal (artigos 1 a 11 e 196 a 200); Lei 8.080, de 19/9/1990;** Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10.424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006. Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS.
- **Legislação brasileira em saúde mental** - Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Decreto de lei nº 2.632, de 19/06/1998; Lei nº 9.867, de 10/11/1999; [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#); Lei nº 10.708, de 31/07/2003; Lei nº 11.343, de 24/08/2006. Port. MS/GM nº 132, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 131, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 130, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 121, de 25/01/2012; Port. MS/GM nº 1.190, de 04/06/2009; Port. MS/GM nº 1.876, de 14/08/2006; Port. MS/GM nº 1.608, de 03/08/2004; Port. MS/GM nº 336, de 19/03/2002
- **Código Internacional de Doenças – Décima Revisão (CID 10)**  
Subseção: Doenças Psiquiátricas (F00 a F99)
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE: A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.** 2. Ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

**6.4 ATENDENTE DE UNIDADE:**

- **Novíssima gramática da língua portuguesa.**  
Domingos Paschoal Cegalla
- **Praticando Nossa Língua.**  
Cristina Soares de Lara Azeredo.
- **Novo Diálogo.**  
Eliana Santos Beltrão, Tereza Gordilho .
- **Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais**  
Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- **Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.** Brasília – DF, 2004.  
Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf)

### **6.5 MÉDICOS:**

#### Bibliografia

Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10  
DSM-IV-TR - Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais  
Kaplan, H.; Sadock, B.; Grebb, J. Compendio de Psiquiatria.

#### Conteúdo Programático

Demências. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa.  
Transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos somatoformes.  
Transtornos da alimentação. Disfunção sexual. Transtornos do sono. Transtornos da personalidade.  
Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos do comportamento com início na infância e adolescência.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso ([www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)), os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

7.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso situada à Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – no horário das 11:00 h às 17:00 h.

7.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

7.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

7.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados sob pena de não serem reconhecidos como não o serão igualmente se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação do processo seletivo.

8.2 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos mesmo que verificadas a qualquer tempo em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.4 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano contado a partir da data de homologação do resultado final, após a realização de todas as fases de seleção podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

8.5 O candidato deverá através de protocolo e/ou ofício, manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do processo seletivo junto ao Caps-II Centro de Atenção Psicossocial não lhe cabendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

8.6 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida pela ECT
- d) correspondência recebida por terceiros

8.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da prova, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site da Prefeitura - [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) e em quadros de aviso fixados no Caps-II Centro de Atenção Psicossocial II .

8.8 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo.

8.9 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, e segundo a conveniência da administração.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

8.11 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato convocado será admitido sob o regime em lei desta prefeitura para a contratação temporária.

8.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso e site oficial da prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)

8.13 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

8.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.15 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 19 de junho de 2012

**Marcos Rogério de Paula Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**